



**DECRETO Nº 060, DE 16 DE MAIO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e

Considerando a necessidade de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, evidenciado no artigo 5º da Lei Municipal nº 5465/2015 que “Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Cariacica”.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica criada a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cariacica.

**Art. 2º** A Comissão realizará no mínimo 01 (uma) reunião mensal para o exercício de suas atividades.

**Art. 3º** A Comissão será constituída pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Comissão de Educação da Câmara de vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação de Cariacica – COMEC;
- IV – Fórum Municipal de Educação de Cariacica;

**Art. 4º** São atribuições da Comissão:

- I – Monitorar e Avaliar continuamente as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Cariacica (Lei nº. 5465/2015).
- II - Divulgar os resultados do monitoramento e avaliação nos respectivos sítios institucionais;
- III – Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas estabelecidos no Plano Municipal de Educação de Cariacica (Lei nº. 5465/2015).
- IV – Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
- V – Desempenhar outras funções afins.

**Art. 5º** Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma:

- I – Representante da Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Representante do PAR (Plano de Ações Articuladas).
- III – Representante da Gerência de Planejamento Educacional;
- IV – Representante da Gerência Administrativa da SEME.

**Art. 6º** São atribuições da Equipe Técnica:

- I – Realizar levantamento de todos os e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Cariacica.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

II – Realizar a sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Cariacica.

III – Apresentar à Comissão dados financeiros inerentes a concretização das metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação de Cariacica.

IV – Desempenhar outras atribuições afins.

**Art. 7º** A comissão deverá contar com 1 (um) presidente e 1 (um) secretário, a serem escolhidos dentre seus membros, por maioria de votos.

**Art. 8º** Os integrantes da comissão e equipe técnica desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de maio de 2017.

  
**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. 14402/2017

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica (ES), quarta-feira, 17 de maio de 2017.

Cargo: Médico I - Área de Atuação: Cardiologia*	
Classificação	Nome
01º	Fernanda Arrua Vares

\*Nomenclatura alterada pela Lei Municipal nº 5.624/2016.

Art.2º. Os candidatos relacionados no presente Decreto deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, Coordenação de Recrutamento, Seleção e Admissão, situada à BR 262, nº 3.700, Km 3,0 - bairro Alto Lage, Cariacica, ES, no horário das 14h00min às 16h00min, para entrega da documentação listada no endereço eletrônico: [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br), em envelope lacrado (constando na frente do mesmo o nome completo, telefone e cargo).

Art.3º. Os candidatos terão até 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomarem posse do cargo para o qual foram aprovados no Concurso Público, no horário das 14h00min às 16h00min.

Art.4º. A admissão dos nomeados pelo presente Edital fica condicionada ao cumprimento da apresentação e entrega da documentação e laudo médico emitido pelo Instituto de Previdência de Cariacica (IPC).

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 15 de maio de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 060, DE 16 DE MAIO DE 2017**  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e

Considerando a necessidade de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, evidenciado no artigo 5º da Lei Municipal nº 5465/2015 que "Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação de Cariacica".

**DECRETA:**

Art.1º Fica criada a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Cariacica.

Art. 2º A Comissão realizará no mínimo 01 (uma) reunião mensal para o exercício de suas atividades.

Art. 3º A Comissão será constituída pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Comissão de Educação da Câmara de vereadores;
- III - Conselho Municipal de Educação de Cariacica - COMEC;
- IV - Fórum Municipal de Educação de Cariacica;

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - Monitorar e Avaliar continuamente as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Cariacica (Lei nº. 5465/2015).

II - Divulgar os resultados do monitoramento e avaliação nos respectivos sítios institucionais;

III - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas estabelecidos no Plano Municipal de Educação de Cariacica (Lei nº. 5465/2015).

IV - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

V - Desempenhar outras funções afins.

Art. 5º Fica criada a Equipe Técnica para dar suporte administrativo à Comissão supracitada, composta da seguinte forma:

I - Representante da Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;

II - Representante do PAR (Plano de Ações Articuladas).

III - Representante da Gerência de Planejamento Educacional;

IV - Representante da Gerência Administrativa da SEME.

Art. 6º São atribuições da Equipe Técnica:

I - Realizar levantamento de todos os e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Cariacica.

II - Realizar a sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação de Cariacica.

III - Apresentar à Comissão dados financeiros inerentes a concretização das metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação de Cariacica.

IV - Desempenhar outras atribuições afins.

Art. 7º A comissão deverá contar com 1 (um) presidente e 1 (um) secretário, a serem escolhidos dentre seus membros, por maioria de votos.

Art. 8º Os integrantes da comissão e equipe técnica desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições do cargo ou função ocupada, não fazendo jus a qualquer gratificação funcional ou benefício pecuniário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 16 de maio de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS**

**PORTARIA/GP/N.º 123, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

CONSTITUI A COMISSÃO ELEITORAL E NOMEIA SEUS MEMBROS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 114 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807